



**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO (PNPD/Capes)  
EDITAL PPGE/UFRJ 2019**

O PPGE/UFRJ receberá inscrições de candidatos para o preenchimento de uma bolsa do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/Capes), em observância ao Regulamento instituído pela Portaria Capes 86 de 03 de julho de 2013.

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, com intuito de reforçar os grupos de pesquisa nacionais e contribuir para as pesquisas desenvolvidas pelos Programas de Pós-Graduação no país.

**2. DO NÚMERO DE BOLSAS E BENEFÍCIOS**

2.1. Será concedida uma (1) bolsa mensal no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por um período de até doze meses.

2.2. A bolsa será implantada a partir de abril de 2019.

**3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO**

3.1. O candidato deve: (a) possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo PPGE/UFRJ; (b) disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico; (c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada; (Portaria Capes 86 de 03 de julho de 2013, Art. 5º)

3.2. São elegíveis: (a) brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil portadores de visto temporário, sem vínculo empregatício (professores substitutos poderão ser aprovados sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do PPGE); (b) estrangeiros residentes no exterior, sem vínculo empregatício (deverão comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura); (c) docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (deverão apresentar comprovação de afastamento por período compatível com o prazo de vigência da bolsa e não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício). (Portaria Capes 86 de 03 de julho de 2013, Art. 5º)

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição deve ser realizada por e-mail: [ufrj.ppgc@gmail.com](mailto:ufrj.ppgc@gmail.com)

4.2. No ato da inscrição, o candidato deve anexar os seguintes documentos (digitalizados e disponibilizados em arquivo extensão PDF) devidamente identificados com o nome do candidato: (a) **Formulário de Inscrição** preenchido (Anexo 1); (b) Cópia do **RG** e **CPF** (para brasileiros) ou **Passaporte** (para estrangeiros); (c) Cópia do **Diploma** ou **Certificado de Conclusão de Doutorado**; (d) **Curriculum Lattes** atualizado até 60 dias antes da inscrição ou, se estrangeiro, currículo preenchido nos moldes do Anexo III da Portaria Capes 86 de 03 de julho de 2013; (e) **Projeto de Pesquisa** (com

justificativa, objetivos, referenciais teórico-metodológicos, cronograma, referências bibliográficas) articulado ao Projeto de Pesquisa do Supervisor de Pós-Doutorado; (f) **Plano de trabalho** indicando a modalidade de bolsa pretendida nos termos do Anexo III da Portaria Capes 86, de 03 de julho de 2013, com cronograma de atividades; (g) **Carta de Anuênciā** do Supervisor pretendido, que deve ser professor do PPGE/UFRJ como orientador de Doutorado.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Será realizado pela Comissão de Gestão do PROEX do PPGE/UFRJ, a partir da análise dos seguintes aspectos:

5.2.1. **Curriculum do Candidato:** (a) Produção bibliográfica em artigos e capítulos de livros, em especial nos últimos cinco (5) anos, tendo em vista os parâmetros da avaliação de programas estabelecidos pela área de Educação da Capes; (b) Produção técnica significativa, em especial nos últimos cinco (5) anos, tendo em vista os parâmetros da avaliação de programas estabelecidos pela área de Educação da Capes; (c) Obtenção de financiamentos em bolsas e projetos (CNPq, Capes, Fundações de Amparo à Pesquisa etc.); (d) Orientação e co-orientação de pós-graduação e graduação.

5.2.2. **Curriculum do Supervisor:** (a) Produção bibliográfica em artigos e capítulos de livros, em especial nos últimos cinco (5) anos, tendo em vista os parâmetros da avaliação de programas estabelecidos pela área de Educação da Capes; (b) Produção técnica significativa, em especial nos últimos cinco (5) anos, tendo em vista os parâmetros da avaliação de programas estabelecidos pela área de Educação da Capes; (c) Obtenção de financiamentos em bolsas e projetos (CNPq, Capes, Fundações de Amparo à Pesquisa etc.); (d) Orientação e co-orientação de pós-graduação e graduação.

5.2.3. **Projeto de Pesquisa:** (a) articulação com o projeto de pesquisa do supervisor; (b) relevância da proposta para a Linha de Pesquisa, para o PPGE/UFRJ e, de modo mais amplo, para a área da Educação; (c) adequação dos referenciais teóricos e metodologia aos objetivos e metas propostos.

5.2.4. **Plano de Trabalho:** (a) articulação com o projeto de pesquisa do supervisor; (b) adequação das atividades propostas ao cronograma de execução; (c) previsão de resultados e de produtos a serem submetidos em veículos (periódicos e livros) qualificados na área, em especial de A1 a B1.

5.2.4. **Carta de Anuênciā do Supervisor pretendido:** (a) apreciação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho; (b) explicitação da pertinência e relevância da pesquisa do postulante em relação às pesquisas desenvolvidas pelo supervisor.

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Lançamento do Edital	25/03/2019
Período de inscrição dos candidatos	25/03 a 08/04/2019
Divulgação do resultado	11/04/2019

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer ações decorrentes deste Edital devem seguir as regras estabelecidas no Regulamento do PNPD, instituído pela Portaria Capes 86 de 03 de julho de 2013. 7.2. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenação de Pós-Graduação do PPGE/UFRJ.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2019

Profa. Dra. Marcia Serra Ferreira  
Coordenadora do PPGE/UFRJ